



**EDITAL Nº 001 / 2013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCESSÃO DE BOLSAS
PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS - 1º SEMESTRE/2013**

A Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Assuntos Estudantis, por meio do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, torna público o Edital para seleção de acadêmicos para o Programa Bolsa Universitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.517/2008 e regulamento aprovado pela Reitoria.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– O presente edital tem como objeto o ingresso dos acadêmicos da Fesurv – Universidade de Rio Verde no Programa de Bolsas Universitárias, compreendendo as modalidades de Bolsa Social e Bolsa-Atividade.

1.2- **A Bolsa Social II**, destina-se a acadêmicos regularmente matriculados na Fesurv-Universidade de Rio Verde que executarão 4 horas diárias de atividades em locais definidos pela Fesurv – Universidade de Rio Verde.

1.3 - **A Bolsa Social III**, destina-se a acadêmicos regularmente matriculados na Fesurv-Universidade de Rio Verde que executarão de 6 a 8 horas diárias de atividades em locais definidos pela Fesurv – Universidade de Rio Verde.

1.4 – As **Bolsas-Atividade**, destinam-se a acadêmicos que realizam ou participam de alguma das atividades da Fesurv – Universidade de Rio Verde assim definidas:

I – Atletas;

II – Projetos de Extensão;

III - Coral Universitário.

1.4.1 – As Bolsas-Atividade terão sua seleção realizada pelas Faculdades e Unidades de origem dos projetos.

1.6 - É de responsabilidade exclusiva do acadêmico a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção da Bolsa Universitária, bem como o conhecimento do Regulamento para Concessão de Bolsas Universitárias e da Lei nº 5.517/2008, que dispõe sobre o Programa Bolsa Universitária/Fesurv.

1.7 - A bolsa concedida apenas contemplará as mensalidades do curso, devendo a primeira parcela de cada semestre (Parcelas 1 e 7), correspondente à matrícula, ser paga integralmente pelo acadêmico beneficiário.

1.8 – Caso o acadêmico não pague a parte da mensalidade devida por ele, o Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, poderá excluí-lo do Programa de Bolsa Universitária



a qualquer momento a partir de sua inadimplência, ficando o mesmo obrigado ao pagamento integral das mensalidades posteriores à sua exclusão.

1.9 – O acadêmico beneficiário da bolsa universitária não poderá receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Fesurv – Universidade de Rio Verde, ressalvado o desconto por pontualidade.

1.10 – O acadêmico beneficiário da bolsa universitária que for punido por advertência ou suspensão deixará de receber o benefício automaticamente.

1.11 - O acadêmico beneficiário da bolsa universitária que for advertido por comportamento, deixará de receber o benefício automaticamente.

1.12 – As bolsas concedidas terão vigência para o primeiro semestre de 2013, ficando sua renovação condicionada à análise e deferimento do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

2 – DAS VAGAS

2.1 – São previstas a seleção de 150 (Cento e cinquenta) bolsistas, com bolsas vigentes para o 1º semestre do ano de 2013, a seguir especificadas:

2.1.1 – BOLSA SOCIAL II e III: 113 bolsas

Definição	Quantidade	Valor Máximo (R\$)
Bolsa Social II	73 (Setenta)	R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)
Bolsa Social III	40 (Quarenta)	R\$ 500,00 (quatrocentos Reais)

2.1.2 - BOLSA-ATIVIDADE: 37 bolsas

Definição	Quantidade	Valor Máximo (R\$)
Atletas	01 (Uma)	R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)
Projetos de Extensão Universitária	10 (Dez)	R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)
Coral Universitário	26 (Vinte e Seis)	R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)

2.2 – A concessão do benefício não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) da mensalidade do acadêmico.

3 – DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário próprio (**Formulário Bolsas Sociais – 2013**), disponível no www.fesurv.br, campo “Extensão” devendo os documentos serem entregues ao Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Fesurv – Universidade de Rio Verde, no horário das **08h às 11h horas** e das **19h às 22h**.



3.2 – As inscrições serão realizadas no período de **20/02/2013** à **22/02/2013**.

3.3 – O acadêmico candidato à Bolsa Social e à Bolsa-Atividade deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Fesurv – Universidade de Rio Verde e ter sido admitido através de concurso vestibular;
- b) Não possuir diploma de curso superior e nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;
- c) Ser economicamente carente, conforme critérios a serem definidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos;
- d) Apresentar toda a documentação exigida no formulário próprio para a inscrição
- e) Não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte pública para o custeio de sua mensalidade, inclusive da própria Fesurv – Universidade de Rio Verde, ressalvado o desconto por pontualidade;
- f) Não ter sido desligado anteriormente do Programa de Bolsa a que concorre, devido ao descumprimento das exigências mínimas ou por fraude;
- g) Não possuir débitos perante Fesurv – Universidade de Rio Verde.
- h) Apresentar compatibilidade de horário para desenvolvimentos das atividades.

4 – DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 – O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Fotocópia: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Matrícula;
- b) Carteira de Identidade, CPF, de todas as pessoas que residem na casa do acadêmico, em caso de menor que não possui Carteira de Identidade apresentar cópia da certidão de nascimento;
- c) Comprovante de endereço
- d) Certidão de óbito se houver morte de pai, mãe ou cônjuge
- e) Certidão de separação dos pais ou do requerente
- f) Atestado médico se houver doença grave na família
- g) Comprovante de renda todos que contribuem com a renda familiar

4.2 – Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

5 – DA SELEÇÃO BOLSA SOCIAL II E III

5.1 – O processo seletivo para concessão da Bolsa social será realizado por um Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, nomeado pelo Reitor.

5.2 - O processo seletivo para concessão da Bolsa Social II e III se dará através de:

- I - análise dos documentos previstos para seleção do programa, inscrições com documentação incompleta não serão analisadas;



- II - nível de carência socioeconômica do candidato;
- III - compatibilidade de horário;
- IV – habilidades e interesse apresentados pelo candidato;
- V – Entrevista com o responsável pelo desenvolvimento das atividades.

6 – DA SELEÇÃO BOLSA-ATIVIDADE

6.1 - Para a seleção do acadêmico inscrito no Programa Bolsa-Atividade será observada a admissão que ocorrerá após o mesmo ser submetido a Processo Seletivo próprio realizado pela Faculdade ou Unidade da atividade, a qual enviará o resultado para homologação pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, que autorizará o benefício.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – O resultado da seleção do Programa de Bolsas serão divulgados pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, nos murais da FESURV – Universidade de Rio Verde e em seu endereço eletrônico: www.fesurv.br, no dia **28/02/2013**.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A duração do benefício de que trata esse edital será de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovado por igual período ou interrompido, caso esteja em desacordo com os requisitos necessários.

8.2 – O acadêmico reprovado por insuficiência de presença ou média, ou que deixar de cumprir algum dos requisitos exigidos não poderá renovar o benefício.

8.3. O acadêmico que não cumprir a contrapartida prevista na Lei 5.517/2008 não poderá renovar o benefício.

8.4 - Fica vedada a transferência das bolsas previstas neste Edital para outros integrantes do grupo familiar do beneficiário que freqüente essa unidade de ensino.

8.5 - Na ocorrência de falsa declaração ou na constatação de fraude para obtenção das bolsas, o agente do ilícito praticado incorrerá nas penas previstas na legislação brasileira aplicáveis ao caso, além de ser automaticamente excluído do programa.



8.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais complementares e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto ou através do site da Fesurv – Universidade de Rio Verde.

8.7 - Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados na página da FESURV: www.fesurv.br

8.8. O número de vagas de bolsas poderá ser remanejado entre as categorias, a critério do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, desde que seja verificado o não preenchimento o quantitativo de candidatos nas referidas categorias.


8.9 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Bolsas e Descontos.

Rio Verde, 06 de Fevereiro de 2013.


Prof. Ms. Ferdinando Agostinho
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos
Estudantis/Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria 004/2013

Registrado às fichas do arquivo próprio
e publicado neste departamento.

Em 06 de 02 de 2013


Responsável